



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SUBSTITUTIVO N° 2/2020 ao Projeto de Lei Complementar N° 15/2019 e Emenda 15/2020

DATA: 28/02/2020

EMENTA: Disciplina a nomeação, o provimento e a permanência em cargos em comissão e em funções públicas no âmbito do Poder Executivo, do Poder Legislativo, bem como da Administração Direta e Indireta do Município.

Autor: Vereador Raul Cassel

RELATÓRIO:

O vereador Raul Cassel apresentou à Câmara Municipal em 28 de fevereiro de 2020, o SUBSTITUTIVO N° 2/2020 ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2019, o qual disciplina a nomeação, o provimento e a permanência em cargos em comissão e em funções públicas no âmbito do Poder Executivo, do Poder Legislativo, bem como da Administração Direta e Indireta do Município. O Projeto, foi lido no expediente em 02/03/2020, conforme ata nº 8/2020. O Parecer apresentado pela Procuradoria desta Casa, opina pela Juridicidade que envolve a presente proposição, permitindo o prosseguimento do devido processo legislativo. O feito em tela, recebeu parecer favorável desta Comissão, bem como da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor. A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, sugeriu a apresentação de emenda, momento em que o autor no dia 28/05/2020, apresentou a emenda nº 15/2020.

VOTO DO RELATOR

Num primeiro momento, importante referir que compete a esta Comissão, analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No azo, importante salientar que esta Comissão já havia exarado seu parecer favorável ao prosseguimento do presente feito

A partir disto, com os fundamentos expostos, esta relatoria depois de debates realizados após a apresentação da emenda em comento, oferta o presente voto favorável ao SUBSTITUTIVO N° 2/2020 ao Projeto de Lei Complementar N° 15/2019 e Emenda 15/2020.

Em assim sendo, esta relatoria entende que o feito deve seguir seu curso legislativo.

Vereador Felipe Kuhn Braun
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha por unanimidade o voto do Eminente Relator, determinando a remessa da proposição e emenda para o Plenário desta Casa Legislativa, para análise e votação.

Novo Hamburgo, 03 de junho de 2020.

Vereador Cristiano Coller

Presidente "Ad hoc"

Autor / Impedido

Vereador Raul Cassel